

Paginação do Jornal:

<< 17 de 200 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição

Nº 44, sexta-feira, 6 de março de 2015

Diário Of

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 75, DE 5 DE MARÇO DE 2015**

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.966, de 10 de outubro de 2001, na Resolução nº 1, de 4 de março de 2015, do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool - CIMA, e o que consta do Processo nº 21000.008109/2014-79, resolve:

Art. 1º Fixar, a partir da zero hora do dia 16 de março de 2015, o percentual obrigatório de adição de etanol anidro combustível à gasolina, nos seguintes percentuais:

- I - 27% na Gasolina Comum; e
- II - 25% na Gasolina Premium.

Parágrafo único. As especificações de Gasolina Comum e Gasolina Premium são definidas no Regulamento Técnico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Art. 2º Fica revogada, a partir da zero hora do dia 16 de março de 2015, a Portaria Ministerial nº 105, de 28 de fevereiro de 2013.

KÁTIA ABREU

CONSELHO INTERMINISTERIAL DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE MARÇO DE 2015**

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DO AÇÚCAR E DO ALCOOL - CIMA, nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.546, de 17 de julho de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.267, de 12 de junho de 2002, e

Considerando que está garantido o abastecimento adequado de combustível em todo o território Brasileiro;

Considerando a existência de etanol suficiente para o atendimento da demanda no período entre safra da produção de cana-de-açúcar; e

Considerando a importância de se elevar o uso do combustível renovável, resolve:

Art. 1º Recomendar a fixação, a partir da zero hora do dia 16 de março de 2015, do percentual obrigatório de adição de etanol anidro combustível à gasolina, nos seguintes percentuais:

- I - 27% na Gasolina Comum; e
- II - 25% na Gasolina Premium.

Parágrafo único. As especificações de Gasolina Comum e Gasolina Premium são definidas no Regulamento Técnico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KATIA ABREU

Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDUARDO BRAGA

Ministro de Estado de Minas e Energia

JOAQUIM LEVY

Ministro de Estado da Fazenda

ARMANDO MONTEIRO

Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

